

LEI MUNICIPAL Nº 3172/2019

**“CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NO
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Projeto de Lei nº 3428/2019
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, através dos vereadores da Câmara Municipal APROVA e eu, prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2019, a Associação Esportiva Arco Iris – AEAI, no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º. A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Comprovação da existência legal da entidade;
- II - Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- III - Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal nº 13.019/14 e à regulamentação do Decreto Municipal nº 95/2017, bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando

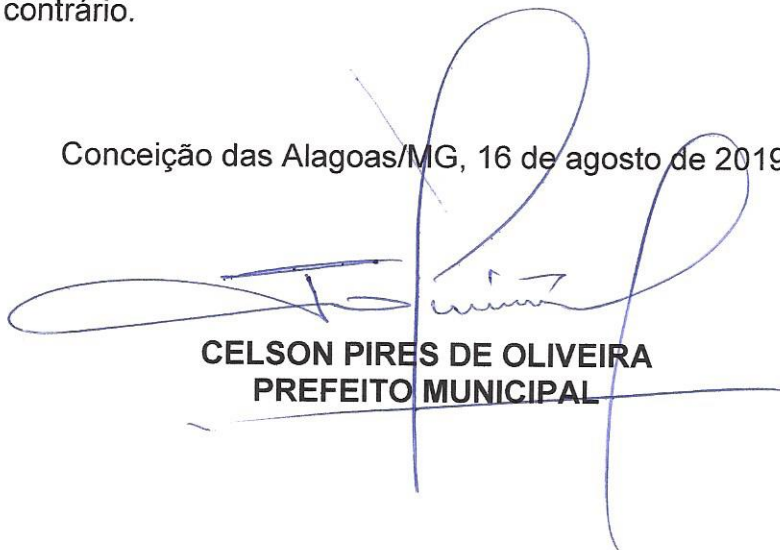

Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2019, até o limite da despesa prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 16 de agosto de 2019.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL